



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE CONTRATO 2/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 4/2017

Contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal de Agudo e Tessele, Inticher & Pachaly Ltda.- ME, para publicação de boletins informativos

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Itamar José Puntel, CPF 703.189.210-49, a seguir simplesmente denominada CÂMARA, e de outro lado TESSELE, INTICHER & PACHALY Ltda. ME, CNPJ 12.907.156/0001-30, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, MICHELE TESSELE, CPF 975.558.510-91, adiante denominado CORREIO AGUDENSE, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 4/2017, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e o CORREIO AGUDENSE ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA com síntese das atividades legislativa da sessão legislativa de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte não inferior a 8

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de R\$ 5.280,00, equivalente a publicação de até 44 boletins ao valor de R\$ 120,00 por boletim, o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 2/2017 – FL. 2 de 2

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de fevereiro de 2017.

Tesele, Inticher & Pachaly Ltda.
Michele Tesele
Sócia-Administradora

Câmara Municipal de Agudo
Ver Ilamar José Puntel
Presidente

TESTEMUNHAS.

Sérgio Tesele – CPF 169719290-91

Paulo Augusto Wilhelm – CPF 271000570-00